



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

037

LEI Nº 3.104/96

"DEFINE SITUAÇÃO DE EMERGENCIA QUE PERMITE A CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, CRIA CARGOS PARA ESSA FINALIDADE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica considerada situação de emergência, que autoriza contratação de excepcional interesse público, até a realização de novo concurso público, visando a regularização do quadro de servidores Municipais, na área da saúde, dando continuidade de funcionamento ao Hospital Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

ARTIGO 2º - Ficam criados os seguintes cargos para atender as necessidades especificadas nesta Lei.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

038

CARGOS	DENOMINAÇÃO	CARGA HORARIA	PADRÃO VENCIMENTO
	Médico	24 hs semanais	25
	Enfermeiro	220 hs mensais	23
	Aux. serv. gerais	220 hs mensais	04
	Cozinheira	220 hs mensais	04

160 3º - Os contratos a serem firmados em decorrência desta Lei terão vigência de 03 (três) meses, a contar da assinatura dos mesmos.

160 4º - Os ocupantes dos cargos criados por esta Lei terão os direitos previstos no artigo 239 da Lei Municipal nº 2.278/90 (Regime Jurídico Único).

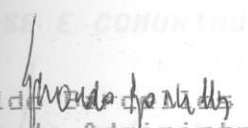
160 5º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

INTE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de novembro de 1996.


FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

astre-se e comunique-se.

ASTRE-SE E COMUNIQUE-SE

Geraldo 
cretário de Administração

ntário de Administração